



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 756

Lapa, 11 de Outubro de 2006

Senhor Presidente:



Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 62/06, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1937, 30 de Março de 2006.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Por FABIANO
16/10/2006
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Cordialmente

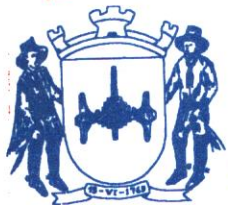

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00790 / 2006

Data: 16/10/2006 - 14:21


Responsável: INE



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1937 de 30 de Março de 2006.

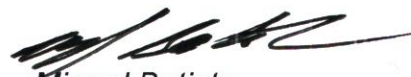
O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o elemento de despesa da fonte de recursos 3117, passando a ser 3390390000-3117- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 50.342,42, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer- Departamento de Educação.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 1937 de 30.03.06.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 62, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara, o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei n.º 1937 de 30.03.2006 em um elemento de Despesa.

Na Lei original foi prevista na fonte de recursos 117- Convênio Transporte Escolar Federal - PNAT a compra de equipamento ou seja um ônibus escolar, mas como o Programa Nacional de Transporte Escolar veda essa aquisição, e para que possamos utilizar os recursos oriundos do exercício de 2005, estamos propondo a mudança para outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica onde então serão aplicados os valores no Transporte terceirizado de alunos da rede municipal de ensino de 1ª a 4ª Série.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Outubro de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

LEI Nº 1937, DE 30 DE MARÇO 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.596.461,87 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) para utilização dos recursos financeiros providos do exercício anterior, nas seguintes dotações orçamentárias.

0400 – Secretaria de Administração	
0403 – Departamento de Controle e Manutenção dos Veículos	
26.782.0022.2.010 – Manutenção e Aquisição de Veículos Leves e Pesados	
3390390000 – 3000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...	R\$ 389.201,41
0600 – Secretaria de Saúde	
0601 – Departamento de Saúde Pública	
10.301.0012.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3320930000 – 3323 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 3.811,98
3390300000 – 3301 – Material de Consumo.....	R\$ 1.389,99
3390300000 – 3327 – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
4490520000 – 3313 – Equipamento e Material Permanente.R\$	124.656,36
4490520000 – 3318 – Equipamento e Material Permanente.R\$	29.983,08
4490520000 – 3325 – Equipamento e Material Permanente.R\$	22.549,03
4490520000 – 3327 – Equipamento e Material Permanente.R\$	4.179,55
10.301.0012.2.017 Programa Saúde da Família	
3390300000 – 3319 – Material de Consumo.....	R\$ 15.437,60
10.303.0012.2.019 – Programa Saúde Bucal	
3390300000 – 3320 – Material de Consumo.....	R\$ 3.504,09
10.304.0012.2.015 – Serviço de Vigilância Sanitária	
3390300000 – 3311 – Material de Consumo.....	R\$ 2.309,32
0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
0701 – Departamento de Serviço Social	
08.244.0009.2.022 – Serviço de Administração da Ação Social	
3390300000 – 3763 – Material de Consumo.....	R\$ 6.308,41

Atenção: A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA não se responsabiliza pelo uso indevido do documento aqui exposto, por qualquer meio de reprodução, impressão ou eletrônico), bem como por adulterações de seu conteúdo, recomendando que seu uso seja apenas para leitura e conhecimento.



3390300000 – 3709 – Material de Consumo.....R\$	7.493,32
3390300000 – 3762 – Material de Consumo.....R\$	9.435,76

LEI Nº 1937, DE 30.03.06 ... 02

3390300000 – 3765 – Material de Consumo..... R\$	30.113,92
4490520000 – 3761–Equipamento e Material Permanente.R\$	19.433,49

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.452.0022.2.025 – Manutenção de Ruas , Limpeza Pública
3390300000 – 3060 – Material de Consumo.....R\$ 83.806,90

1000 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390300000 – 3103 – Material de Consumo.....R\$	60.000,00
3390300000 – 3104 – Material de Consumo.....R\$	40.000,00
3390300000 – 3107 – Material de Consumo.....R\$	69.222,89
3390300000 – 3110 – Material de Consumo.....R\$	16.818,19
3390300000 – 3113 – Material de Consumo.....R\$	80,57
3390300000 – 3131 – Material de Consumo.....R\$	2.460,36
3390390000 – 3103 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..R\$	59.777,12
3390390000 – 3104 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R\$	40.440,76
3390390000 – 3107 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R\$	36.097,11
4490510000 – 3107 – Obras e Instalações.....R\$	60.000,00
4490520000 – 3107 – Equipamento e Material Permanente.R\$	80.000,00
4490520000 – 3117 – Equipamento e Material Permanente.R\$	50.342,42

1004 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0029.1.009 – Construção, Reformas Canchas Poliesportiva

4490520000 – 3746 – Obras e Instalações.....R\$	27.153,26
4490520000 – 3726 – Obras e Instalações.....R\$	96.946,25

0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0901 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.1.011 – Pronaf/Obras Assentamento

4490510000 – 3764 – Obras e Instalações.....R\$	201.508,73
TOTAL.....R\$	1.596.461,87

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o superávit financeiro verificado no exercício anterior e os restos a receber, e nas seguintes contas bancárias.

Atenção: A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA não se responsabiliza pelo uso indevido (o documento aqui exposto, por qualquer meio de reprodução, impressão ou eletrônico), bem como por adulterações de seu conteúdo, recomendando que seu uso seja apenas para leitura e conhecimento.



LEI Nº 1937, DE 30.03.06

.. 03

Recursos	Conta nº	Valor
1000	Diversas	389.201,41
131	12.286-6	2.460,36
104	7470-5	80.440,76
103	6518-8	119.777,12
301	58040-6	1.389,99
319	8740-8	15.437,60
320	9758-6	3.504,09
311	7389-x	2.309,32
060	10.857-X	83.806,90
763	12.155-4	6.308,41
110	5392-9	16.818,19
709	58.060-0	7.493,32
313	6241-3	124.656,36
107	10.267.9	239.229,89
107	6042-9	6.090,11
117	10.512-0	50.342,42
325	11.003-5	22.549,03
762	12.095-2	9.435,76
327	11.992-4	6.179,55
765	13.480-5	30.113,92
761	8963-4	19.433,49
746	147-0	27.153,26
318	62100-4	29.983,08
113	157000-2	80,57
726	115-2	96.946,25
323	621003-9	3.811,98
764	148-9	201.508,73
TOTAL		1.596.461,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Março de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 170/2006

Projeto de Lei nº 62/06

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1937 de 30 de março de 2006."

O Executivo Municipal encaminha para esta Casa de Leis Projeto de Lei visando alteração do dispositivo da lei Municipal nº 1937/2006.

Trata-se de mera alteração do elemento de despesa da fonte de recursos 3117, passando a ser 3390390000-3117 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 50.342,42, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer- Departamento de Educação, cuja justificativa acostada é esclarecedora, no sentido de que o Programa Nacional de Transporte Escolar veda a aquisição de ônibus escolar como proposto.

Sendo assim, ao que consta, para que se possa utilizar recursos oriundos do exercício de 2005, necessário a mudança



para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no qual serão aplicados os valores no transporte terceirizado de alunos da rede municipal de ensino de 1ª a 4ª Série.

Cuida-se na proposição em comento, apenas de remanejamento de recursos ao fim a que se pretende, de forma alguma caracterizando ingerência com dinheiro público.

Forte em suas razões, entendemos que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a apreciação da matéria pelo Plenário desta Casa de Leis, cabendo tão somente aos nobres edis a sua discussão quanto ao mérito.

É o parecer.

Lapa-Pr, 26 de outubro de 2006.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 62/06

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

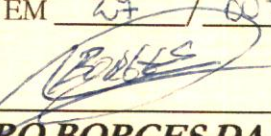
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1937, 30 DE MARÇO DE 2006.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO,
ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 16 DE OUTUBRO DE 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 27 / OUTUBRO / 2006.

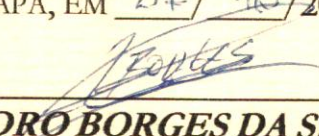

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

VER. JUCIEL J. DOS SANTOS

LAPA, EM 27 / 10 / 2006.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
FLS. 10
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 62/2006

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1937, 30 de Março de 2006.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 27 de Outubro de 2006

Juciel 27. 10. 2006

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

[Handwritten signature]

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

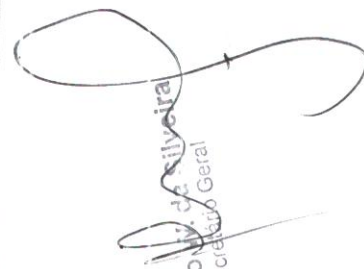
VOTO:

[Handwritten signature]

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

**RELATÓRIO DA SECRETARIA GERAL
TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

DATA	PROJETO AUTOR	SINÓPSE	OBS
31/10/2006	ANTEPROJETO DE LEI Nº 62/06 EXECUTIVO	SOLICITADO VISTAS POR 7 DIAS PELO VEREADOR PURGA	
07/11/2006		RETIRADO DA ORDEM DO DIA A PEDIDO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO.	
14/11/2006		SOLICITADO VISTAS POR 7 DIAS PELO VEREADOR LEANDRO.	


Ronaldo de Almeida
 Secretário Geral

PROJETO DE LEI Nº 76/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1937 de 30 de março de 2006.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

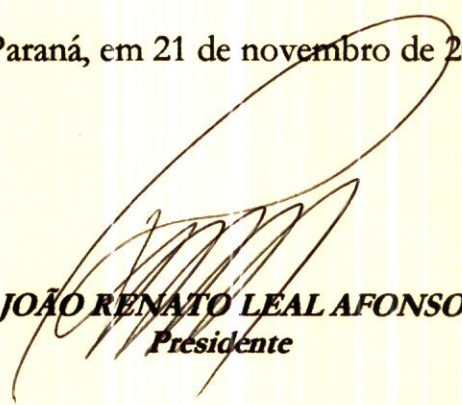
Art. 1º - Fica alterado o elemento de despesa da fonte de recursos 3117, passando a ser 3390390000-3117 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 50.342,42, na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – Departamento de Educação.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1937 de 30.03.06.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2006.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente